



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 127009/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
**DATA DE ENTRADA:** 22/12/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, ..... ) para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo  
**INTERESSADOS:** SERGIO GARCIA DA NOBREGA



BANDAS  
 PALCOS  
 GERADORES  
 SOM  
 ILUMINAÇÃO  
 BANHEIROS QUIMICOS  
 TENDAS  
 GRID  
 TRANSPORTES

### PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB

Segue abaixo Proposta de Preços para locação de equipamentos para o evento "TRADICIONAL FESTA DOS REDEIROS" do município, a realiza-se no dia 25 de dezembro de 2023, em praça pública.

UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	R\$ 8.000,00
2	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	R\$ 8.000,00
3	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	R\$ 3.000,00
4	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	R\$ 2.000,00
5	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	R\$ 6.000,00
6	Palco praticável, estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m a 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. 10 unidades	R\$ 1.500,00
7	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio.	R\$ 2.000,00
8	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn; 01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e também de front fill para cobertura na frente do palco; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair brothers; 04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18" com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20	R\$ 10.000,00

CNPJ: 10.667.670/0001-10 - INSC. MUN. 10146

Rua Rul Barbosa, 11 – Andar 1 Centro – Sousa-PB - [Leleka\\_pb@hotmail.com](mailto:Leleka_pb@hotmail.com) (83) 99118-2429



BANDAS  
 PALCOS  
 GERADORES  
 SOM  
 ILUMINAÇÃO


BANHEIROS QUIMICOS  
 TENDAS  
 GRID  
 TRANSPORTES

microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importado, 04 microfones para tons shure ou importado, 01 microfone para bumbo shure ou importando; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones. 80 cabos xlr; 22 direct box passivos, 10 cabos p10, 10 – praticaveis pantográficos iguais( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 40.500,00</b>

Validade da Proposta: 30 Dias

Valor Global: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Sousa, 18 de dezembro de 2023.

  
 Alex Andrade Lopes  
 Empresário

10.667.670/0001-10  
 LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
 RUA RUI BARBOSA, 11- ANDAR 1  
 CEP: 58.800-080  
 CENTRO - SOUSA-PB

CNPJ: 10.667.670/0001-10 - INSC. MUN. 10146

Rua Rui Barbosa, 11 – Andar 1 Centro – Sousa-PB - [leleka\\_pb@hotmail.com](mailto:leleka_pb@hotmail.com) (83) 99118-2429



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta N.º. 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta N.º 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta N.º. 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º. 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta N.º. 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA N°.014/2023 COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATO N°. 01.267/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.

**Ementa.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM) PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTAS DOS REDEIROS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, que ocorrerá dia 25 de dezembro do corrente ano, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação dos serviços de toda estrutura de palco, foi devidamente justificada, tem em vista, a tradicional e cultural festas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros que ocorre todos os anos na cidade de Vista Serrana. Sendo assim, toda a documentação acostada está em harmonia com os requisitos da lei.

É o que merece ser relatar. **OPINO.**

3. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

6. No caso em comento, busca-se a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, o valor contratado dos serviços no importe de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Neste caso, o procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 72, incisos II da Lei 14.133/2023, encontra-se em perfeitas harmonias legal, manifestação favorável ao procedimento.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta N.º 01.267/2023, para a Contratação de Serviços de Locação de toda Estrutura (palco, iluminação, som) para a tradicional e cultural festas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ: N.º 09.151.598/0001-94**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

dos redeiros no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24.054



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 15:47:10 foi protocolizado o documento sob o N° 127009/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 21/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, ..... ) para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.667.670/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Autorização da autoridade competente	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Estimativa da despesa	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Formalização de demanda	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Justificativa de preço	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Previsão Orçamentária	Sim	8c164babb38df9fd7629c5a850dedd94
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME	Sim	9bffb00f75241f371b4ae9ddb4171c5

**João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇAOES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa,11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO</b>	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO</b>	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b>	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS</b>	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no minimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no minimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condessadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importado; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termos do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇAOES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa,11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO</b>	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO</b>	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b>	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS</b>	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (meio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condensadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importando; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termo do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa, 11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO</b>	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO</b>	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b>	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS</b>	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no minimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no minimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condensadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importando; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termo do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇAOES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa,11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO</b>	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO</b>	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b>	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS</b>	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (meio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condensadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importando; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termo do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa, 11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (meio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condensadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importando; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termo do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇAOES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa,11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO</b>	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO</b>	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b>	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS</b>	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condensadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importando; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termo do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Contrato de prestação de serviços nº. 01.267/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DOS REDEIROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10 com sede na Rua Rui Barbosa, 11 andar 1. Sousa-PB, representada por Alex Andrade Lopes CPF nº. 052.503.134-00 Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº. 014/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Objeto da presente licitação consiste no serviço de *Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, .....)* para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO</b>	Prestação de serviços de locação de palco, medindo 12m de frente 08m de profundidade em Estrutura Metálica alumínio Q-30, com cobertura e fechamento nas laterais com lonas ante chama, 02 torres para fly, tablado em Estrutura Metálica de ferro patente, tubular e madeirite de no mínimo 18mm, escada anti derrapante, 01 camarim com piso de madeirite e teto em forro de PVC com sistema de proteção contra incêndios (extintores).	DIAS	1	8.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ILUMINAÇÃO</b>	Locação de Iluminação com 36 - lâmpadas par LED - ribalta de LED 04, 20 Placas Moving Bin 200 5R- 24 ACL 04 Mini-Brut. 10 Super Strobo 3000. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Ventiladores turbo. 02 Módulos digitais DMX de 12x4000. 01 mesa MA.	DIAS	1	8.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b>	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	1	3.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS</b>	Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIAS	1	2000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA</b>	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIAS	1	6.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICÁVEIS</b>	Palco praticável ,estrutura medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.10 unidades	DIAS	1	1500,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND TIPO CAMARIN TS 4X4</b>	Locação de 01 STAND medindo 4mx4m montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio	DIAS	1	2.000,00
8	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	Serviço de Locação de som de grande porte: 01 mesa de som digital de 48 canais M7CL, PM5D ou digidesifn;01 processador digital importando; 01 sistema de comunicação; 01 power suply furmann pl-8; 24 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r e tambem de front fill para cobertura na frente do palc o; 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado; 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada; 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 4000 watts rms cada; 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000watts rms cada; 01 house mix ride de monitor; 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 20 auxiliares; 01 processador digital importando 12 – monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers;04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores; 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar; 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado;01 amplificador de guitarra ;01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar; 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar; 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill; 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill; 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850; 06 microfones condensadores shure ou importados; 20 microfones para instrumentos shure ou importados;10 microfones shure para voz shure ou importado;04 microfones para tons shure ou importado;01 microfone para bumbo shure ou importado; 03 microfones sem fio 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos; 10 garra de microfones.80 cabos xlr; 22 direct box passivos; 10 cabos p10; 10 – praticaveis pantográficos iguas( medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes;01 sistema de energia com 3 fases e um neutro.	DIAS	1	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência o prazo de 30 dias, contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I, 107, 113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de **R\$ 40.500,00 a (Quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA

**Classificação Funcional:**

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Constituem obrigações da CONTRATADA:*

**7.1.** A contratada deverá montar os equipamentos nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- a) O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo **12 horas antes** da data de cada evento.
- b) Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no **máximo 12 horas** antes da data de cada evento.
- c) a Infra Estrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar de Patos) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- d) Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até as 15:00 do dia de cada evento.
- e) A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia posterior de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMVS

**7.2** Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMVS** rejeitará o recebimento do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**7.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

**7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos no órgão competente, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

**7.11.** Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.
- 2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.
- 3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.
- 4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
7. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 9.. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 10.. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
11. Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
12. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da **PMVS** ;
13. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA**

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei n.º.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termo do § único, do Art. 61 da Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca que Pertence a cidade de VISTA SERRANA – PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VISTA SERRANA – PB, 21 de dezembro de 2022



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITURA VISTA SERRANA  
**CONTRATANTE:**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 15:50:17 foi protocolizado o documento sob o N° 127011/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000012672023

Data da Publicação: 22/12/2023

Data da Assinatura: 22/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 40.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (Palco, som, iluminação, ..... ) para tradicional e cultural festa dos redeiros no município de Vista Serrana conforme termo de referência em anexo

Contratado (Nome): LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 10.667.670/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Designação do gestor do contrato	Sim	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 127009/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 15:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 127011/23 ao Documento 127009/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 127009/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 36	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 43	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Comprovante de publicidade	44 - 50	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Designação do gestor do contrato	51 - 57	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58 - 64	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 71	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
Designação do fiscal administrativo do contrato	72 - 78	95261b68c518c9c7806c9ced9f2fb0d1
RECIBO PROTOCOLO	79	82691c83a82f008ef56e5c122672ffae

**João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**